

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 19 de maio de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 18/05/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8095

Número de Autenticidade: d33135936b94b16dfc0096f641d879f2

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

CÂMARAS REUNIDAS**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 18/5/2026

MOCÃO DE PESAR

As Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima fazem saber que editam Moção de Pesar pelo falecimento da Senhora **Sílvia Cristofaro Seixas**, mãe da servidora Roberta Cristofaro Seixas, Assessora Jurídica lotada no Gabinete da Desembargadora Tânia Vasconcelos, ocorrido no dia 09 de maio de 2026, na cidade de Boa Vista/RR.

Todos os magistrados e servidores do Poder Judiciário de Roraima se solidarizam com a família e amigos neste difícil momento de dor.

Desembargador Almiro Padilha
Presidente das Câmaras Reunidas

SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS, BOA VISTA-RR, 18 DE MAIO DE 2026.

Márley da Silva Ferreira
Diretor de Secretaria

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **“NÃO”**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**



GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 18/5/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 182, DE 18 DE MAIO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0003695-94.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza de Direito **Noêmia Cardoso Leite de Sousa**, titular da Vara Única da Comarca de Caracarái, para responder pela Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, no período de **18 de maio a 3 de junho de 2026**, em virtude de férias do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 183, DE 18 DE MAIO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0003241-51.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias à Juíza de Direito **Daniela Schirato Collesi Minholi**, titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, para usufruto no dia **28 de maio de 2026 e no dia 25 de junho de 2026**, por ter laborado em plantão judicial no período de 6 a 12 de novembro de 2023.

Art. 2º Cessar, somente no dia **28 de maio de 2026**, os efeitos da Portaria TJRR/GABJA nº 135, de 16 de abril de 2026.

Art. 3º Designar o Juiz de Direito **Antônio Augusto Martins Neto**, titular do Juizado Especial Criminal, para responder pela Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no dia **28 de maio de 2026**, em virtude de folga da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 4º Designar o Juiz de Direito **Daniel Damasceno Amorim Douglas**, titular da Vara de Execução Penal, para responder pela Terceira Vara Criminal, no dia **28 de maio de 2026**, em virtude de férias do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 5º Designar o Juiz de Direito **Jaime Plá Pujades de Ávila**, titular do Segundo Juizado de Violência Doméstica, para responder pela Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no dia **25 de junho de 2026**, em virtude de folga da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 184, DE 18 DE MAIO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0006544-39.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, por necessidade de serviço, a contar de **16 de maio de 2026**, as férias do Juiz de Direito **Angelo Augusto Graça Mendes**, titular da Segunda Vara Cível, referentes ao 1º período do exercício de 2025, devendo o saldo remanescente ser reagendado para usufruto em data oportuna.

Art. 2º Cessar, a contar de **16 de maio de 2026**, os efeitos da Portaria TJRR/GABJA n. 129, de 15 de abril de 2026.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 185, DE 18 DE MAIO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0009825-03.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a folga compensatória do Juiz de Direito **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, anteriormente agendada para o dia 27 de maio de 2026, para ser usufruída no dia **22 de maio de 2026**.

Art. 2º Tornar sem efeito o art. 2º da Portaria TJRR/GABJA n. 172, de 11 de maio de 2026.

Art. 3º Designar o Juiz de Direito **Erasmu Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para responder pelo Juizado Especial da Fazenda Pública, nos dias **22 e 25 de maio de 2026**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 186, DE 18 DE MAIO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0007478-70.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Juiz de Direito **Breno Jorge Portela Silva Coutinho**, titular da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar e Integrante do Comitê Estadual de Saúde de Roraima - CES/RR, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar da **VIII Jornada de Direito da Saúde**, em Brasília/DF, nos dias **16 e 17 de junho de 2026**.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expedientes de 18/05/2026

EDITAL N.º 50/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a palestra "**Acessibilidade Web**", a ser ministrada pela palestrante Simone Nunes Freire.

1. DA PALESTRA

- 1.1. A palestra será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no **EAD - síncrono**.
- 1.2. A palestra tem por objetivo promover o engajamento estratégico dos participantes quanto à relevância da acessibilidade digital no serviço público, apresentando de forma prática os fundamentos da acessibilidade Web e conectando a ABNT NBR 17.225:2025 aos desafios reais dos portais institucionais do TJRR.
- 1.3. A carga horária será de **2 (duas) horas-aula**.
- 1.4. A palestra será realizada na Escola Judicial de Roraima - EJURR através da Plataforma *Google meet*.
- 1.5. A competência atribuída a palestra está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Acessibilidade**.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **60 (sessenta) vagas**.
- 2.2. Setor demandante da palestra: Setor de Acessibilidade e Inclusão - SAINC
- 2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores do TJRR e público em geral interessados ao Tema.
- 2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os **dias 19 e 23/5/2026**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.
- 3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.
- 3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas na palestra implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do palestrante e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.2. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação a palestra, envolvendo, também, a avaliação do desempenho do palestrante. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca da palestra (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária da palestra e integração do(a)s participantes);
- b) da instrutora (domínio do conteúdo abordado na palestra, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante a palestra, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total da palestra.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término da palestra.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
25/5/2026 16h às 18h	1. Acessibilidade digital e inclusão: conceitos fundamentais e público impactado. 2. Panorama normativo: ABNT NBR 17.225:2025 e convergência com WCAG 2.2. 3. Responsabilidade institucional e impactos no acesso à informação e serviços digitais. 4. Principais barreiras encontradas em portais públicos. 5. Exemplos práticos aplicados ao TJRR.	2h/a

CURRÍCULO DA PALESTRANTE:

SIMONE NUNES FREIRE: Graduada em Comunicação Social – Jornalismo, FMU-SP (1995). Especialista em Gestão de Organizações do Terceiro Setor, FGV-SP (2012) e Formação Executiva em Liderança e Empreendedorismo – Programa 10.000 Mulheres, Goldman Sachs Foundation / FGV-SP (2016). Fundadora da Espiral Interativa, Agência de Comunicação especializada em Acessibilidade digital, inclusão e impacto social, com foco em consultoria, capacitação, desenvolvimento de projetos e diagnósticos de acessibilidade.

EDITAL N.º 60/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a **Roda de Conversa: Equidade em foco: O que é ser antirracista?**, a ser ministrada pelas palestrantes Inaiara Milagres Carneiro de Sá e Isabeau Cristina de Sousa Bezerra.

1. DO EVENTO

1.1. O evento será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. O evento tem por objetivo fortalecer a consciência institucional sobre a promoção da equidade racial e o enfrentamento ao racismo estrutural e institucional, por meio de reflexões e diálogos sobre práticas antirracistas, valorização da diversidade e construção de um ambiente mais inclusivo.

1.3. A carga horária será de **2 (duas) horas-aula**.

1.4. O evento será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

1.5. A competência atribuída ao evento está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Direitos Humanos e Antidiscriminação**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **35 (trinta e cinco) vagas**.

2.2. Setor demandante do evento: Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade - CG-EQUIDADE.

2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores ativos e aposentados, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores do TJRR.

2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os **dias 21 e 26/5/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no evento implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento das palestrantes e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.2. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do evento (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do evento e integração do(a)s participantes);

b) das palestrantes (domínio do conteúdo abordado no evento, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o evento, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total do evento e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do evento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do evento.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Tema	Carga Horária
28/5/2026 10h às 12h	Equidade em foco: O que é ser antirracista?	2h/a

CURRÍCULO DAS PALESTRANTES:

INAIARA MILAGRES CARNEIRO DE SÁ: Bacharel em Relações Públicas pela UEL (PR), especialista em Gestão Empresarial pela FGV (RJ). Participou de Imersão em Inovação, pela Startse, no Vale do Silício, Califórnia (EUA) e concluiu o curso de Gestão Pública e Governabilidade pela EASP/FGV e Banco de Desenvolvimento da América Latina (SP). Atualmente é Coordenadora do Núcleo de Projetos e Inovação do TJRR.

ISABEAU CRISTINA DE SOUSA BEZERRA: Graduada em Psicologia pela Universidade Estadual do Ceará (2017), especialista em Psicologia Jurídica pela Faculdade Maurício de Nassau (2021) e mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteiras (PPGSOF - 2023) da Universidade Federal de Roraima. Possui experiência profissional no sistema prisional, na área social e no Sistema de Justiça, com atuação voltada à garantia de direitos, políticas públicas e proteção de crianças e adolescentes. Atualmente integra a Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Roraima.

SECRETARIA-GERAL**DECISÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0012985-70.2025.8.23.8000****ASSUNTO:** Descredenciamento - Perito - Edital n. 001/2024 - Victor Paracat de Santiago.

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para acompanhamento do credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e órgãos técnicos ou científicos (pessoas jurídicas), devidamente inscritos nos respectivos conselhos de classe e com especialidade comprovada nas áreas médica, odontológica, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, contábil, engenharia (ambiental, civil, elétrica, mecânica e sanitária), arquitetura, grafotécnica, corretagem de imóveis, antropologia, transações imobiliárias, bem como em outras especialidades de interesse deste Tribunal, todos habilitados a atuar como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de descredenciamento formulado pelo perito VICTOR PARACAT DE SANTIAGO, médico, inscrito no CRM/RR sob o nº 1635 (Ep. [2775971](#)).
3. Consoante dispõe o item 7.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2024 (Ep. [1947780](#)), o credenciamento possui caráter precário, admitindo-se sua denúncia unilateral a qualquer tempo, seja pelo credenciado, seja pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4. O item 7.2 do instrumento convocatório estabelece, para o descredenciamento voluntário, a necessidade de solicitação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
5. O requerente apresentou seu pedido em 14 de maio de 2026, sem fazer referência expressa à antecedência mínima prevista, razão pela qual, em tese, o descredenciamento somente produziria efeitos a partir do trigésimo dia contado da publicação desta decisão.
6. Verifica-se, contudo, que o perito foi sancionado nos autos do Processo Administrativo nº [0020575-98.2025.8.23.8000](#), com a imposição das penalidades de advertência e multa por inexecução total da obrigação, esta fixada no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do honorário orçado.
7. Diante do manifesto desinteresse do perito na continuidade da execução dos serviços, revelado pelo próprio pedido de descredenciamento, inexistente razão lógica ou jurídica para exigir o cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Referido preceito destina-se primordialmente a viabilizar o encerramento ordenado de eventual contratação ainda pendente entre o perito e a Administração, hipótese não configurada nos autos.
8. Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido de descredenciamento formulado por VICTOR PARACAT DE SANTIAGO, com efeitos a contar da data da publicação desta decisão, independentemente da quitação da multa aplicada no respectivo processo de apuração de falhas.
9. Registre-se que a multa por inexecução total da obrigação, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do honorário orçado, bem como a penalidade de advertência, permanecem integralmente exigíveis e não são afetadas pelo descredenciamento, devendo sua cobrança prosseguir nos termos do Edital e da legislação de regência.
10. Encaminhem-se os autos à Fiscalização Técnica para ciência e adoção das providências cabíveis à cobrança administrativa da multa, sem prejuízo da imediata exclusão do requerente do Cadastro Geral de Peritos.
11. Publique-se.
12. Notifique-se o interessado.
13. Após, a SUBALC para providências.

KÁRISSÉ N. BLOS LAGO

Secretária-Geral, em exercício

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**Processo ADMINISTRATIVO n. 0000016-86.2026.8.23.8000**

Assunto: Homologação - Adjudicação - Pregão Eletrônico nº 4/2026 - Serviço de administração e gerenciamento compartilhado dos veículos oficiais.

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para realização de Pregão eletrônico, para eventual contratação de prestação de serviço de administração e gerenciamento compartilhado dos veículos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento para atender demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. Conforme Despacho SUBALC [2762921](#), a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com observância das disposições legais dispostas na Lei n.º 14.133/2021, foi composta por 1 (um) grupo, sendo o critério de julgamento utilizado o de menor valor global para o grupo, nos termos do item 11.6 do Edital de Pregão Eletrônico n. 04/2026 (Ep. [2723473](#)).

3. Após a publicação do Edital (Eps. [2683469](#) e [2683831](#)), foram apresentados 5 (cinco) pedidos de esclarecimentos, que versaram sobre especificações técnicas do objeto, sendo estes devidamente respondidos pela área técnica (Setor de Logística) e pelo Pregoeiro, conforme documentação juntada aos Eps. [2699889](#), [2700014](#), [2700757](#), [2714979](#), [2714128](#), [2711023](#), [2740033](#), [2738634](#) e [2738637](#). Outrossim, houve a apresentação de 1 (um) pedido de impugnação, o qual fora acolhido, tendo o Termo de Referência, bem como a minuta de contrato e a minuta de Edital sido retificados para elucidar a possibilidade do uso de outras tecnologias de identificação de veículo como meio de intermediação do pagamento (Eps. [2699894](#), [2738637](#), [2711196](#), [2717817](#) e [2715964](#)).

4. Consta nos autos, autorização da Secretaria-Geral para republicação do Edital de Pregão Eletrônico n. 04/2026 e alteração do Agente de Contratação/Pregoeiro (Ep. [2721685](#)).

5. Com a realização do certame, restou classificada e habilitada a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, no valor de R\$ 1.156.215,18 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quinze reais e dezoito centavos) para o Grupo Único (Eps. [2745718](#), [2750732](#), [2751024](#) e [2750719](#)).

6. Aberto o prazo recursal, houve apenas uma manifestação de intenção de recurso, no qual a empresa BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA apresentou suas razões recursais (Ep. [2757899](#)), ao tempo em que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA apresentou suas contrarrazões (Ep. [2764151](#)).

7. Em síntese, em sede recursal, a empresa BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA levantou a hipótese de inexigibilidade da proposta apresentada pela empresa classificada, alegando suposta prática de preços inexequíveis devido ao desconto ofertado e à taxa de administração nula, bem como a possibilidade de prejuízo ao erário. Outrossim, levantou questionamentos quanto ao histórico da empresa vencedora (Ep. [2762921](#)).

8. Por seu turno, a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA apresentou contrarrazões contrapondo os apontamentos realizados pela recorrente, e conseqüentemente, solicitando o desprovimento do recurso apresentado (Ep. [2764151](#)).

9. Após análise do recurso, restou-se sugerido pela SUBALC o não acolhimento do recurso supracitado, pelos seguintes motivos (Ep. [2762921](#)):

a) No que concerne a exequibilidade da proposta, de acordo com 59 da Lei nº 14.133/2021, a desclassificação por inexequibilidade exige demonstração objetiva e inequívoca da inviabilidade da proposta, não sendo suficiente a mera presunção ou juízo especulativo. Desta forma, após análise da documentação apresentada pela empresa vencedora, verifica-se que os elementos acostados aos autos mostram-se suficientes para aferição concreta da viabilidade da execução contratual.

b) Quanto as alegações de risco de superfaturamento, observa-se que, no caso concreto, tratam-se de alegações desacompanhadas de provas efetivas. Desta forma, em consonância ao entendimento do egrégio Tribunal de Contas da União (TCU: Acórdão 2.002/2017 – Plenário; Acórdão 1.723/2018 – Plenário; Acórdão 2.443/2012 – Plenário e Acórdão 1.792/2016 – Plenário), a desclassificação de uma proposta não pode fundamentar-se em conjecturas ou riscos meramente presumidos.

c) Por fim, no tocante aos questionamentos relacionados ao histórico da empresa vencedora, igualmente não merecem acolhimento, visto que eventuais sanções anteriormente aplicadas já produziram seus respectivos efeitos jurídicos, não podendo por si sós servirem de fundamento para impedir a participação da empresa em novo certame. Outrossim, não havendo comprovação definitiva de conluio ou fraude, e sim meramente a alegação de riscos ao certame, não há de se falar em inabilitação da licitante vencedora.

10. Acerca do referido recurso, o Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD sugeriu o improvimento da peça recursal (Ep. [2766094](#)), sob as seguintes óticas:

a) Quanto a exequibilidade da proposta, esta restou-se comprovada com a apresentação de documentos pertinentes, não podendo a reduzida margem de lucro ser utilizada como fundamento para desclassificação, haja vista que a definição da estratégia comercial insere-se na esfera de discricionariedade da própria licitante, não cabendo à administração pública interferir neste âmbito.

b) Outrossim, no que concerne as alegações quanto à extensa ficha desabonadora da recorrida, entendeu-se não assistir razão à recorrente, tendo em vista que todos os documentos de habilitação requeridos foram satisfatoriamente apresentados sem nenhuma restrição, revelando assim a regularidade da habilitação e classificação da empresa vencedora.

11. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, constatou-se que foram atendidas as disposições editalícias e da Lei sem a ocorrência de vícios, sugerindo-se a adjudicação do objeto e a homologação do certame (Eps. [2766094](#) e [2776151](#)).

12. Neste toar, superada a análise da documentação juntada aos autos (Eps. [2745718](#), [2747076](#), [2750699](#), [2750719](#), [2751018](#), [2751020](#), [2776809](#) e [2776812](#)), **ACOLHO** o parecer da SUBALC [2762921](#), corroborado pelo Parecer SG/NUJAD 132/2026 (Ep. [2766094](#)). Desta forma, **DECIDO** pelo não provimento do recurso supracitado, mantendo, consequentemente, a habilitação da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**.

13. Por fim, atendidos os requisitos legais e editalícios, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico n. 04/2026 (Ep. [2723473](#)) em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, no valor de R\$ 1.156.215,18 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quinze reais e dezoito centavos) para o Grupo 1 e **HOMOLOGO** o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n. 04/2026.

14. Homologue-se no respectivo site de licitações.

15. Publique-se e certifique-se.

16. Após, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos – SUBALC para as providências subsequentes.

KÁRISSSE N. BLOS LAGO

Secretária-Geral, em exercício

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 18/05/2026.

EXTRATO TERMO DE ADITIVO**Nº DO CONTRATO:** 72/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 0015338-20.2024.8.23.8000.**ADITAMENTO:** Primeiro Termo Aditivo.**ASSUNTO:** Contratação de serviço de conexão de dados de acesso dedicado e full, tanto para download quanto para upload, para interligação das comarcas do interior e unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima à sua rede corporativa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 48/2024.**CONTRATADA:** GRZ Serviços e Tecnologias LTDA - CNPJ nº 07.872.397/0001-50.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** SUPRESSÃO de 4,76% do valor do contrato e REAJUSTE de 5,26% sobre o valor total contratual, correspondente à variação do índice ICTI referente a junho de 2025.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$694.716,00 (seiscentos e noventa e quatro mil setecentos e dezesseis reais).**FUNDAMENTAÇÃO:** Arts. 92, § 4º, inciso I, 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021 .**REPRESENTANTE DO TJRR:** Karisse Nascimento Blos Lago – Secretária Geral em exercício.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Ruandson de Souza Alves.**DATA:** 15 de maio de 2026.**EXTRATO TERMO DE ADITIVO****Nº DO CONTRATO:** 04/2026**PROCESSO SEI Nº:** 0003214-34.2026.8.23.8000**ADITAMENTO:** Primeiro Termo Aditivo.**ASSUNTO:** Prestação de serviço, de natureza continuada, de limpeza para o Poder Judiciário do Estado de Roraima, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e uniformes necessários e adequados à execução dos serviços, para atender demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.**CONTRATADA:** IRANEIDE DA S RODRIGUES LTDA - CNPJ nº 84.038.678/0001-53.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de cláusula contratual ao Contrato nº 4/2026 (Ep. [2680855](#)), conforme redação descrita na Cláusula Segunda.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 10.398.964,51 (Dez milhões, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Karisse Nascimento Blos Lago – Secretária Geral em exercício.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Iraneide da Silva Rodrigues.**DATA:** 18 de maio de 2026.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 18/05/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

PORTARIAS DO DIA 18 DE MAIO DE 2026

N. 364 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009526-26.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Gustavo Pereira Silva Lucivani Catarino Rodrigues	Diretor de Secretaria Função Operacional de Fórum	6,5 (seis e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Participar da Capacitação no XXIV Curso de Mediação e Conciliação Judicial.	
Data:	24 a 30/05/2026.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 18 de maio de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 18/05/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Dr. THIAGO RUSSI RODRIGUES, Juiz de Direito Substituto da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: REWMY ROSA XAVIER, brasileiro, solteiro, garçom, portador do RG nº 3344282/SSP/RR e do CPF nº 012.397.012-17, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) ser INTIMADA para, EM **3 (três) DIAS**, efetuar o pagamento do valor reclamado (**R\$ 9.741,45**), acrescido das parcelas que se vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão. Ainda, para PAGAR AS CUSTAS processuais e HONARÁRIOS advocatícios (10% do total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei (Cumprimento de sentença n.º 0812341-42.2024.8.23.0010).

JUIZO: Vara da Justiça Itinerante-TJRR, localizada no Fórum da Cidadania - Avenida Glaycon de Paiva, nº 550, Centro, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-135.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e fixado no local de praxe, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 18 de maio de 2026. Eu, DMSM, digitei e mandei lavrar o presente, e de ordem do MM. Juiz o assino.

THIAGO RUSSI RODRIGUES
Juiz de Direito

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 18/05/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **ADALBERTO SILVA ROCHA e MARCIA REGINA DE MELLO**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, guarda municipal, com 43 anos de idade, natural de Santa Luzia-MA, nascido aos treze dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e oitenta e três, residente e domiciliado na Rua Postal, nº 139, bairro Jóquei Clube, Boa Vista-RR, filho de **BRAZ TEIXEIRA DA ROCHA e ANAILDA SILVA ROCHA**.

Que ela é: brasileira, divorciada, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, funcionaria publica, com 54 anos de idade, natural de Paranaíba-PR, nascida aos dois dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e setenta e dois, residente e domiciliada na Rua Postal, nº 139, bairro Jóquei Clube, Boa Vista-RR, filha de **ROBERTO DE MELLO e BEATRIZ DE MELLO**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 14 de maio de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **CARLOS ALEXANDRE ALVES PEREIRA e JOZILENE PEREIRA CARVALHO**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, electricista, com 38 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascido aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, residente e domiciliado na Rua OP-XXXII, nº 360, bairro Operário, Boa Vista-RR, filho de **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PEREIRA**.

Que ela é: brasileira, solteiro, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, auxiliar de serviços gerais, com 47 anos de idade, natural de Itaituba-PA, nascida aos dois dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e setenta e oito, residente e domiciliada na Rua OP-XXXII, nº 360, bairro Operário, Boa Vista-RR, filha de **JOEL ANES CARVALHO e MARIA HELENA PEREIRA CARVALHO**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 15 de maio de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA JÚNIOR e SIMONE MENDES MEDEIROS**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, divorciado, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, agente de correios, com 35 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa, residente e domiciliado na Rua José Lacerda, nº 439, bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filho de **JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA e ELISABETE SOUSA FARIAS**.

Que ela é: brasileira, solteira, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, técnica de enfermagem, com 26 anos de idade, natural de Alto Alegre-RR, nascida aos trinta dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, residente e domiciliada na Rua José Lacerda, nº 439, bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filha de **ANTONIO LUIS MENDES DE MATOS e ADRIANA MENDES MEDEIRO**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 15 de maio de 2026

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **MARCO ANTONIO RODRIGUES DE BARROS e MARCIA REGINA DE OLIVEIRA BARROS**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, divorciado, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, funcionário público, com 69 anos de idade, natural de Guarulhos-SP, nascido aos cinco dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e cinquenta e seis, residente e domiciliado na Rua Darôra, nº 591, bairro Paraviana, Boa Vista-RR, filho de **JOÃO RODRIGUES DE BARROS e IZOLINA TOLEDO DE BARROS**.

Que ela é: brasileira, divorciada, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, administradora, com 64 anos de idade, natural de São Paulo-SP, nascida aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e sessenta e um, residente e domiciliada na Rua Darôra, nº 591, bairro Paraviana, Boa Vista-RR, filha de **MANUEL CARLOS DE OLIVEIRA e FRANCISCA VANDA PINHEIRO**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 18 de maio de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva